

# **CERTIFICADO LOC N° 088/2016** **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa TOGNI S/A MATERIAIS REFRATÁRIOS CNPJ / CPF 23.637.093/0018-03 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas LATY 19° 55' 11,68" e LONGI 47° 17' 33,65"; no Município de SACRAMENTO, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°8279/2011/001/2011.

**Sem condicionantes**

☐

**Com condicionantes**

☒

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A invalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 27177/2014; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL (CIST.RNA); VAZÃO: 1,5 m³/h; COORDENADAS: LATY 19°55'11"SE LONG/X 47°17'33"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II. DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 31/10/2022**

Uberlândia, 31 de outubro de 2016.

**FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES**

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RECEBEMOS  
09/11/16  
[Assinatura]

**DOCUMENTO**  
**N° 12828292016**  
**SUPRAM TM/AP**



**Indexado ao Processo nº. 08279/2011/001/2011**

**Empreendedor: Togni S/A Materiais Refratários.**

**CNPJ/CPF: 23.637.093/0018-03**

**Município: Sacramento/MG**

**Atividade: Fabricação de material cerâmico.**

**Código DN 74/04: B-01-04-1.**

**Validade: 06 anos**

## **DECISÃO**

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva – LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

**DECIDO** pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendedor/empreendimento Togni S/A Materiais Refratários – Unidade 3, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº **1109862/2016**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 18 de outubro de 2016

  
**FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES**

*Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba*